



Câmara dos
Deputados

Apresentação: 24/05/2022 17:49 - Mesa

PL n.1352/2022

PROJETO DE LEI N° , DE 2022
(Do Sr. Francisco Jr.)

Institui a “Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet” nas escolas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, a ser realizada, anualmente, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, durante a última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, serão realizadas atividades coordenadas em nível nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de:

I – conscientizar e educar as crianças e adolescentes sobre o uso responsável da internet;

II – apresentar os delitos informáticos e suas sanções;

III – difundir noções sobre o *cyberbullying*, bem como as suas implicações na vida das vítimas.

IV- incluir pais e/ou responsáveis em atividades relacionadas com a prevenção de crimes cibernéticos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222009593300>



* C D 2 2 2 0 0 9 5 9 3 3 0 0 *



Câmara dos Deputados

Art. 3º Os órgãos gestores da área de educação poderão trabalhar em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e demais órgãos que possam auxiliar na difusão de informações sobre combate aos crimes na internet.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização massiva de equipamentos conectados à rede mundial trouxe inúmeros benefícios nas áreas de comunicação, informação, entretenimento, comércio e ensino. No entanto, indivíduos mal intencionados também passaram a utilizar o ambiente virtual para a prática de vários tipos de delitos, com grande potencial de atingir pessoas que não estão devidamente capacitadas para se proteger.

No Brasil existe legislação para tipificar os crimes praticados através de dispositivos eletrônicos conectados, os chamados crimes cibernéticos. Contudo, mesmo assim, esses delitos continuam aumentando ano a ano. De acordo com a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos¹:

“Em 16 anos, a Central de Denúncias recebeu e processou 4.441.595 denúncias anônimas envolvendo 935.496 páginas (URLs) distintas (das quais 725.664 foram removidas) escritas em 10 idiomas e hospedadas em 86.098 domínios diferentes, de 291 diferentes TLDs e conectados à Internet através de 89.473 números IPs distintos, atribuídos para 108 países em 6 continentes. As denúncias foram registradas pela população através dos 3 hotlines brasileiros que integram a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos.”



¹ <https://indicadores.safernet.org.br/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222009593300>



* C D 2 2 2 0 0 9 5 9 3 3 0 0 *



Câmara dos Deputados

Haja vista que a internet está enraizada em nossas vidas, se faz necessária a proliferação de informações acerca do tema segurança cibernética, uma vez que tal medida pode reduzir o número de vítimas de crimes cometidos no âmbito da internet, e mesmo reduzir a ocorrência desses eventos perpetrados por aqueles que desconhecem a legislação vigente a respeito desse tipo de delito. Para se proteger de crimes de informática, a melhor ferramenta é a informação e o conhecimento.

Especialmente, sabemos que as crianças e os adolescentes são alvos frequentes de crimes cibernéticos. Nesse contexto, propomos instituir a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto. Durante esse período, serão promovidas palestras e outras atividades com o objetivo de introduzir o tema nas escolas, buscando informar os estudantes, bem como seus pais e responsáveis sobre o referido tema. Essas ações realizadas nas escolas terão o objetivo de educar sobre o uso responsável da rede e conscientizar as pessoas sobre as consequências desses crimes na vida das vítimas e, então, tentar coibir o cometimento de tais práticas.

Assim, diante do exposto e constatada a relevância e urgência da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 2022.

Deputado Francisco Jr. PSD/GO

